



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 22 de agosto de 2022.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 068/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de um Operador de Máquinas (retroescavadeira e patrola) e um Motorista (de caminhão basculante) para suprir a defasagem que temos em nosso quadro funcional da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Para a escolha dos contratados será utilizada a classificação final de novos Processos Seletivos Simplificados (PSS) a serem abertos nos próximos dias.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO  
STEVENS:69589  
771068**

Assinado digitalmente por GERMANO  
STEVENS:69589771068  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=  
GERMANO STEVENS:69589771068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 068/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM RÉGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com:

a) 01 (um) **Operador de Máquinas**, Padrão QG-04, com base nos termos da Lei Municipal nº 1.997/2014, em especial a Síntese dos Deveres previstos no item 10 do Anexo Único; e,

b) 01 (um) **Motorista**, Padrão QG-03, com base nos termos da Lei Municipal nº 1.997/2014, em especial a Síntese dos Deveres previstos no item 5 do Anexo Único.

§ 1º. As contratações referidas no *caput* terão a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual prazo, caso não tenha havido a classificação final de Concurso Público, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

§ 2º. A escolha dos contratados será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de pontuação por tempo de comprovação no trabalho com máquinas pesadas e de cursos realizados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>05</b> - SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
<b>Unidade:</b>	<b>01</b> - Sec. Mun. Obras e Mobilidade Urbana
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0003.2030</b> - MANUT. E DES. DAS ATIVID. DA SECR. DE OBRAS
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.1.90.04.00.00.00</b> - Contratação por Tempo Determinado

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 22 de agosto de 2022.

**GERMANO**  
**STEVENS:695897**  
**71068**

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS 69589771068  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS 69589771068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Foxit PDF Reader Versão 12.0.0

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se